



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Da definição do objeto:

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o conserto emergencial da Câmara fria do setor de alimentação escolar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificamos o conserto em regime emergencial, pois o setor possui produtos perecíveis, que ficam armazenados para entrega das escolas do campo que não são contempladas na entrega do edital. Conforme artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, pois conforme artigo da lei caracteriza-se a urgência, visto o prejuízo causado ao perder os insumos perecíveis já adquiridos pela secretaria. Para evitar um prejuízo maior os itens forma, distribuídos entre as escolas com antecedência e o excedente estocado em um freezer menor.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A única solução encontrada foi o conserto emergencial da câmara fria, devido ao alto custo para se adquirir uma máquina nova.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações técnicas

4.1.1. Os bens têm como natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2. A contratação pretendida é por dispensa de valores em regime emergencial, conforme artigo 75 inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

4.1.3. Visto sua especificidade e o primordial atendimento a empresa deverá num prazo máximo de 5 dias realizar o conserto do equipamento, ou na sua impossibilidade por motivos ainda não previstos, justificar documentalmente a sua necessidade de maior prazo.

4.1.4. Descrição dos serviços a serem prestados:

Troca de compressor modelo CRF62 de 5.0 HP

Troca de filtro secador

Carga de gás r22

Troca de ventilador da unidade condensadora

Troca de ventilador evaporador.

4.2. Descrição do item e a quantidade da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	CONserto COM PEÇAS DA CAMARA FRIA		01	SV



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A empresa deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, e os produtos deverão ser descartados de acordo com a padronização legal, ficando a cargo da empresa o correto descarte das peças não reaproveitadas.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Do prazo

Visto sua especificidade e o primordial atendimento a empresa deverá num prazo máximo de 5 dias realizar o conserto do equipamento, ou na sua impossibilidade por motivos ainda não previstos, justificar documentalmente a sua necessidade de maior prazo.

6.2. Do local

Setor de alimentação escolar; Almoxarifado da Merenda Escolar, localizado no Centro Administrativo Rural- Rua XV de Novembro, 867, das 09 às 15 horas.

6.3. Das condições do pagamento

O pagamento se dará após a concretização de todas as fazes necessárias para a conclusão do objeto da contratação.

A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

6.4. Da Declaração

A empresa contratada declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os serviços ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

6.5. Da dotação orçamentária

A dotação orçamentária deste contrato correrá, por conta da seguinte Dotação Orçamentária: projeto atividade 2.124; natureza da despesa 3.3.90.39.17; código reduzido 912, fonte de recurso 1550.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir o Termo de Referência em sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do contrato obtido;

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, com relação ao objeto desta contratação.

8.3. Atender prontamente, exclusivamente neste município a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, dando garantia dos serviços prestados, por período determinado e acompanhado da nota fiscal, documento determinando a garantia.

8.5. Todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxas administrativas, encargos sociais, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, seguro, transporte até o destino e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.2. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. A CONTRATADA cumprirá com a execução total do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.215/23 e alterações:

12. ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do contrato será fiscalizada pela responsável técnica do setor Cleuza Borba.

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Alessandra Martins dos Santos
Setor de Controle Interno SEDUC
matrícula 47207-7/1

Gislaine Huerta
Secretária de Município
de Educação
Portaria: 2019/2023